

RESOLUÇÃO N° 004/2014/FEST

REGULAMENTA A SISTEMÁTICA PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE ESTUDOS INDEPENDENTES (E.I.) DOS CURSOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Regimento desta IES e a aprovação em conselho

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ESTUDOS INDEPENDENTES

Artigo 1º – Os Estudos Independentes (E.I.) são componentes curriculares complementares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por validação, de habilidades, competências e conhecimentos do/a discente, abrangendo a prática de estudos e ações independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações junto à comunidade, desenvolvidas pelo/a discente, e que não se caracterizam como atividade regular da matriz curricular de curso de graduação da Fest.

§ 1º – Os Estudos Independentes (E.I.), cuja realização é indispensável à integralização da matriz curricular, são planejados de forma que o/a discente de graduação possa realizá-los individualmente a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta resolução.

§ 2º – Atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação, o cumprimento da carga horária de Estudos Independentes é requisito indispensável à Colação de Grau.

§ 3º – Os Estudos Independentes (E.I.) têm como principal objetivo estimular a participação do/a discente em experiências diversificadas, que possam contribuir para construção de um profissional adaptável e com suficiente autonomia intelectual e de conhecimento em sua formação profissional, para que se ajuste sempre às necessidades emergentes.

§ 4º – As disciplinas curriculares, os estágios curriculares obrigatórios e os trabalhos de disciplinas de curso não podem ser considerados como Estudos Independentes.

§ 5º – Pela natureza de seu objetivo, a construção de um profissional adaptável e com suficiente autonomia intelectual e de conhecimento em sua formação profissional, para que se ajuste sempre às necessidades emergentes, o/a discente deve responsabilizar-se por suas escolhas.

Artigo 2º – A carga horária obtida pelo/a discente deve ter relação direta com os princípios fundamentais do seu curso de vínculo e será lançada no histórico escolar, desde que devidamente comprovada e validada, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º – Para validação de Estudos Independentes, o/a discente deverá apresentar os documentos originais no ato da abertura do protocolo. No documento original, com papel timbrado da instituição promotora, deverá constar data, nome/CNPJ/endereço da mesma, nome e assinatura do responsável pela instituição e carga horária. Os mesmos, após validação pela Coordenadoria de curso de vínculo do/a discente, serão devolvidos.

§ 2º – Os Estudos Independentes não poderão ser aproveitados para fins de dispensa de disciplina que integra a matriz curricular do curso.

Artigo 3º – Para que uma ação seja considerada Estudos Independentes (E.I.), pela FEST, deve atender cumulativamente aos 3 (três) critérios a seguir estabelecidos:

- I. Estar inserida em uma destas 3 (três) categorias:
 - a. Ação acadêmico-científica
 - b. Ação de extensão
 - c. Outras ações
- II. Ser reconhecida formalmente pelo Colegiado de Curso de vínculo do/a discente.
- III. Ser convalidada pelo/a Coordenador/a de curso de vínculo do/a discente.

Artigo 4º – Ação acadêmico-científica, no âmbito desta resolução, constitui-se naquela que tem por finalidade oferecer para o/a discente da FEST, oportunidades de enriquecimento curricular e visam contribuir para uma formação mais ampla do/a discente, conforme descritas no Apêndice “A” (Quadro de descrição de ações por categorias, classes e ações), categoria “A” desta norma.

Artigo 5º – Ação de extensão, no âmbito desta resolução, constitui-se de um processo educativo, cultural e científico e deve ser necessariamente desenvolvida pelo/a próprio/a discente da Fest, sob orientação e supervisão de pelo menos um docente, também, da Fest, inscrita em uma das classes de programa, projeto, curso, evento ou prestações de serviço. Deverá ser auto-sustentável, voltada à implementação de um dos objetivos do curso de vínculo do/a discente e direcionada à questão relevante para sociedade, conforme descritas no Apêndice “A” (Quadro de descrição de ações por categorias, classes e ações), categoria “B” desta norma.

§ 1º – Para efeito desta resolução entende-se por programa um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, iniciação científica e ensino, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio ou longo prazo.

§ 2º – Para efeito desta resolução entende-se por projeto uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo

determinado. Podendo ser vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não-vinculado a programa (projeto isolado).

§ 3º – Para efeito desta resolução entende-se por curso um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e critérios de avaliação formalmente definidos. Outras ações, mesmo com essa natureza, mas com carga horária inferior, devem ser classificadas como “evento”.

§ 4º – Para efeito desta resolução entende-se, também, por evento uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido pela Fest.

§ 5º – Para efeito desta resolução entende-se por prestação de serviço a realização de trabalho oferecido pela Fest ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.) e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

§ 6º – Quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

Artigo 6º – Outras ações, no âmbito desta resolução, constituem-se daquelas não enquadradas em uma das categorias acima delimitados, conforme descritas no Apêndice “A” (Quadro de descrição de ações por categorias, classes e ações), categoria “C” desta norma.

Artigo 7º – Os Estudos Independentes (E.I.) deverão totalizar 225 (duzentas e vinte e cinco) horas, distribuídas obrigatoriamente entre as 3 (três) categorias especificadas no artigo 3º desta resolução, com um mínimo de 3 (três) classes ou ações diferentes, por categoria, e atender aos seguintes limites para cada categoria:

- a. Para as categorias definidas no artigo 3º, Inciso I, alíneas “a” e “b”, desta resolução, a carga horária é de 90 (noventa) horas, para cada categoria;
- b. Para a categoria também definida no artigo 3º, Inciso I, alínea “c”, desta resolução, a carga horária é de 45 (quarenta e cinco) horas;

§ 1º - A carga horária cumprida pelo/a discente será registrada no Histórico Escolar, no semestre em que houver a validação do requerimento e de acordo com o limite estabelecido.

§ 2º - A carga horária cumprida pelo/a discente, até os limites estabelecidos nesta resolução, será computada no histórico escolar do/a discente e registrada com o título de Estudos Independentes.

§ 3º - A carga horária cumprida pelo/a discente, que exceder os limites estabelecidos nesta resolução, não serão computadas no histórico escolar do/a discente, porém serão registradas no histórico escolar com o título de Estudos Extracurriculares.

Art. 8º – A solicitação para validação de ação de Estudos Independentes deve ser feita até final do curso e o/a discente deve estar regularmente matriculado na Fest e assiduamente frequentando as aulas.

§ 1º – A solicitação para validação de ação realizada deve ser feita, sob protocolo, junto à Coordenadoria do curso de vínculo do/a discente.

§ 2º – O/A discente deve solicitar a validação de ação realizada, sob protocolo, em formulário próprio (Apêndice “B”, Requerimento para cômputo de Estudos Independentes) disponível na Coordenadoria e juntar o original do documento comprobatório da sua participação na ação.

§ 3º – É de inteira responsabilidade do/a discente solicitar a validação de ação realizada, para fins de registro da respectiva carga horária.

§ 4º – A validação e a indicação de horas de Estudos Independentes de disciplina que não é aproveitada para o curso, em caso de transferência, são de responsabilidade do/a Coordenador/a do respectivo curso de vínculo do/a discente, que fará o lançamento mediante solicitação do/a discente.

Artigo 9º – Em face da natureza, desenvolvimento e objetivo do componente curricular denominado de Estudos Independentes (E.I.) não há possibilidade de Avaliação de reposição ou Avaliação final.

Artigo 10 – Para contabilização das horas de Estudos Independentes (E.I.) a ação necessita de parecer do Colegiado de Curso de vínculo do/a discente e validação do/a coordenador/a do respectivo curso de vínculo do/a discente.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES E SEU APROVEITAMENTO

Artigo 11 – O reconhecimento da carga horária de Estudos Independentes (E.I.) ficará condicionado à comprovação da participação do/a discente na ação, em conformidade com esta norma.

§ 1º – A ação certificada tem sua carga horária contabilizada até a totalidade expressa no documento comprobatório, respeitada as categorias e classes expressas no artigo 3º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, desta resolução;

§ 2º – A ação certificada, mas que não tenham expressa no documento comprobatório sua carga horária, têm carga horária contabilizada por decisão do Colegiado de Curso.

Artigo 12 – O/A discente que ingressar no curso por meio de algum tipo de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de Estudos Independentes (E.I.), podendo solicitar para o Colegiado de Curso de vínculo o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas a compatibilidade com as estabelecidas nesta norma.

Artigo 13 – Ao final do curso, a Secretaria Acadêmica da Fest registrará, no histórico escolar do/a discente, para o componente curricular denominado Estudos Independentes (E.I.), o conceito “**realizado**” pelo cumprimento da carga horária total (225 horas) prevista e “**não realizado**” pelo não cumprimento da mesma.

Artigo 14 – O/A Coordenador/a poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação disponibilizada, independentemente dos requisitos fixados em artigos anteriores desta resolução, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados do/a discente e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva ação para Estudos Independentes (E.I.).

Artigo 15 – Antes de realizar qualquer ação, para efeito de Estudos Independentes (E.I.), que não tenha previsão ou pontuação pré-fixada no Apêndice “A” (Quadro de descrição de ações por categorias, classes e ações) desta resolução, o/a discente deve, previamente, obter um parecer do Colegiado de Curso, quanto à validade e à carga horária a ser considerada.

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 16 – Compete ao Colegiado de Curso:

- a. Solicitar o apoio do Núcleo Docente Estruturante para a análise dos processos.
- b. Analisar, avaliar e decidir sobre a validade dos certificados e demais informações acerca das ações desenvolvidas pelo/a discente, bem como a carga horária, por ação, a ser convalidada, emitindo parecer individual para cada caso;
- c. Recomendar para o/a Coordenador/a de curso a inclusão e/ou exclusão de ações, na tabela de categorias.

Parágrafo único – Da decisão denegatória do Colegiado de Curso, de atribuição de carga horária de qualquer ação, não cabe recurso.

CAPÍTULO III

DA COORDENADOR/A DE CURSO

Artigo 17 – O/A Coordenador/a de curso é o/a responsável pela organização, controle, fiscalização e validação das ações realizadas pelos/as discentes, dentre outras funções específicas:

- a. Estabelecer contato com órgãos dos poderes públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar para o/a discente a possibilidade de desenvolver ações em parceria com esses organismos;
- b. Disponibilizar informações para o/a discente sobre congresso, seminário, conferência, oficina, palestra, mostra acadêmica, workshop, jornada de estudos, vídeos informativos e outras ações de natureza afim;
- c. Proporcionar para o/a discente ações acadêmicas e culturais no âmbito do curso, organizadas pela Fest;
- d. Incentivar a participação do/a discente em ações acadêmicas e culturais organizadas pela Fest e outros organismos;

e. Supervisionar o efetivo desenvolvimento e cumprimento da carga horária estipulada, em conformidade com a matriz curricular, para Estudos Independentes (E.I.);

f. Remeter semestralmente a Secretaria Acadêmica da Fest, as ações desenvolvidas pelos/as discentes, com a respectiva carga horária computada para fins de registro no histórico escolar correspondente (Apêndice "C", Ficha individual de controle e acompanhamento de estudos independentes).

g. Validar o parecer individual exarado pelo Colegiado de Curso;

Artigo 18 – É da exclusiva competência do Coordenador do respectivo curso de vínculo do/a discente a atribuição das horas de acordo com as categorias e cargas horárias fixados nesta norma.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Artigo 19 – A presente resolução só pode ser alterada através do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Administrativo.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Administrativo dirimir dúvidas referentes à interpretação desta resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Artigo 21 – Esta resolução é aprovada pelo Conselho Administrativo e revoga a Portaria Nº 014/2005/FEST, como também as disposições em contrário.

Artigo 22 – Esta resolução entra em vigor ato contínuo ao de sua publicação, realizadas as adequações cabíveis e necessárias à sua execução na íntegra.

Resolução aprovada em reunião do Conselho Superior em: 15 de setembro de 2014

**APÊNDICE “A”
DESCRIÇÃO DE AÇÕES POR GRUPOS E CATEGORIAS**

CATEGORIA “A”	AÇÕES
Ação Acadêmico-Científica	Apresentação de pôsteres em evento científico local, regional, nacional ou internacional relativo à área de formação específica do curso de vínculo do/a discente, de autoria individual ou em co-autoria.
	Apresentação oral em evento científico local, regional, nacional ou internacional relativo à área de formação específica do curso de vínculo do/a acadêmico/a, de autoria individual ou em co-autoria.
	Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, mesas redondas, palestras, semanas acadêmicas, mostras acadêmicas, jornadas, workshops, fóruns ou ciclos de palestras.
	Participação como debatedor em conferências, mesas redondas e colóquios relativos à área de formação específica do curso de vínculo do/a discente
	Premiação por trabalho apresentado em evento científico, de autoria individual ou em co-autoria relativo à área de formação específica do curso de vínculo do/a discente
	Participação como voluntário em pesquisa científica, desde que voltada para área de formação específica do curso de vínculo do/a discente.
	Participação em projeto de iniciação científica, desde que voltado para área de formação específica do curso de vínculo do/a discente.
	Participação como membro em grupo de estudo previamente aprovado pela Fest.
	Participação assídua e ativa em um dos Conselhos da FEST.
	Participação oficial e comprovada na direção de órgão estudantil Centro Acadêmico ou Diretório Central Estudantil.
	Produção de monografia para atender à edital de concurso Científico ou literário.
	Participação em apresentação de monografia na Fest.
	Publicar artigos como autor ou coautor em revistas ou periódicos indexados, em publicações de órgãos de representação profissional ou em livros (caso o mesmo artigo seja publicado mais de uma vez, ainda que seja em revistas ou mídias distintas, a creditação será feita somente uma vez).
	Publicar artigos como autor ou coautor em revistas ou periódicos não indexados, mas que apresentem revisão de um corpo editorial (caso o mesmo artigo seja publicado mais de uma vez, ainda que seja em revistas ou mídias distintas, a creditação será feita somente uma vez).
	Autor e/ou co-autor de trabalhos publicados na revista “Transversalidade” e, ainda, nos periódicos: “O Pedagogo”; “O Economista”; “Tribuna Jurídica” (caso o mesmo artigo seja publicado mais de uma vez, ainda que seja em revistas ou mídias distintas, a creditação será feita somente uma vez).
Material jornalístico (matéria, documentação, reportagem, colunas, notícias e outros) em qualquer mídia: impressa, TV, rádio ou on line (não será validada como publicação a criação de blogs, ainda que contenham temas relacionados à área de formação do/a discente (caso o mesmo artigo seja publicado mais de uma vez, ainda que seja em revistas ou mídias distintas, a creditação será feita somente uma vez).	
Produção de material acadêmico e material didático	

**APÊNDICE “A”
DESCRIÇÃO DE AÇÕES POR GRUPOS E CATEGORIAS**

CATEGORIA “B”	CLASSES	AÇÕES
Ação de Extensão	Programa	Idoso na FEST
		Alfabetização tecnológica infantil
		Monitorias
		EMAJ em ação
	Cursos	Ministrar cursos, disciplina e/ou palestras sobre temas relacionados a sua área de formação, previamente aprovados/as pelo docente da FEST que o/a acompanhará, com uma carga horária mínima de 20 horas.
	Prestação de Serviço	Participação em pesquisa de opinião pública; acompanhamento comunitário; atendimento especializado; consultoria a entidades e instituições; assessoria técnico-pedagógica; assessoria diversa.
	Evento	Planejamento, organização e execução de ações diversas relacionados ao curso de vínculo do/a discente, tais como: congresso, seminário, conferência, ciclo de debate, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, palestra, mesa redonda, semana acadêmica, mostra acadêmica, jornada, workshop, sarau, e outro.
		Participação em competições de natureza acadêmico-profissional.

**APÊNDICE “A”
DESCRIÇÃO DE AÇÕES POR GRUPOS E CATEGORIAS**

CATEGORIA “C”	CLASSES	AÇÕES
Outras Ações	Cursos	Participação e aprovação em curso de idioma, ou de qualificação profissional.
		Participação e aprovação em curso de informática de formação geral (Introdução à Informática, Windows, Word, Excel Intermediário/Avançado).
		Participação e aprovação em disciplinas de outra matriz curricular que não a do curso de vínculo do/a discente, desde que de curso ofertado pela FEST.
		Participação como aluno em curso de formação artística ou cultural.
		Participação em estágio não curricular, na área de formação do/a discente.
	Representação da Sociedade Civil	Participação em reuniões ou sessões de Conselhos Municipais, Câmaras Municipais, Congresso Nacional, Assembléia Legislativa ou afins (como ouvinte ou convidado).
		Participação como membro efetivo em Conselhos Municipais, Estaduais ou Federal.
	Ações culturais e esportivas	Participação em competições esportivas representando a FEST, fora da instituição.
		Participação como artista, em evento artístico cultural
	Ações Sociais	Organização de campanhas sociais, como arrecadação de alimentos, cobertores, brinquedos, materiais de limpeza e higiene, livros, revistas, materiais de construção, entre outros, com finalidade de ajudar entidades carentes (o simples “ato de doação” não caracteriza participação na ação).
		Participação em atividades culturais diversas, tais como: exposições, peças teatrais, feiras culturais, excursões, visitas organizadas, dentre outras, que abordem temas do curso de vínculo do/a acadêmico/a, representando a FEST.
		Trabalho voluntário orientado e assistido por pessoa jurídica constituída.
		Doação de sangue, de órgãos ou de medula.

APÊNDICE “B”
REQUERIMENTO PARA CÔMPUTO DE ESTUDOS INDEPENDENTES

AO COLEGIADO DO CURSO DE _____

NOME DO DISCENTE, discente do Curso de _____, turno _____ e período _____, nesta instituição, regularmente matriculado sob o número _____, em atendimento ao que dispõe a Resolução nº 004/2014/FEST, que estabelece normas para registro dos Estudos Independentes de Graduação como parte flexível do Currículo do Curso de _____, vem respeitosamente, por meio deste, requerer ao Colegiado do Curso o cômputo de ____ horas de Estudos Independentes de Graduação referente às ações, abaixo relacionadas, conforme certificados e/ou documentos em anexo:

ATIVIDADE PARA ESTUDOS INDEPENDENTES (Art. 3º, Inciso I, alínea “a” e Art. 7º, alínea “a” – Resolução 004/2014/FEST)		
Ação acadêmico-científica (descrição da Ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS INDEPENDENTES		
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS EXTRACURRICULARES		

ATIVIDADE PARA ESTUDOS INDEPENDENTES (Art. 3º, Inciso I, alínea “b” e Art. 7º, alínea “a” – Resolução 004/2014/FEST)		
Ação de extensão (descrição da Ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS INDEPENDENTES		
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS EXTRACURRICULARES		

APÊNDICE “B”
REQUERIMENTO PARA CÔMPUTO DE ESTUDOS INDEPENDENTES

ATIVIDADE PARA ESTUDOS INDEPENDENTES (Art. 3º, Inciso I, alínea “c” e Art. 7º, alínea “b” – Resolução 004/2014/FEST)		
Outras Ações (descrição da Ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃODA AÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS INDEPENDENTES		
TOTAL DE HORAS PARA ESTUDOS EXTRACURRICULARES		

Atento, outrossim, ao fato de que o presente requerimento extrapola os limites estabelecidos para a carga horária de cada categoria que compõe o quadro de Estudos Independentes, requer desde já o cômputo de ____ horas do excedente na qualidade de Estudos Extracurriculares, conforme autoriza o artigo 7º, da Resolução 004/2014/FEST.

Conseqüentemente requer, pelo exposto, o registro da carga horária mencionada, para todos os fins devidos.

Nestes termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Imperatriz, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO/A DISCETE

APÊNDICE “C”
FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS INDEPENDENTES

Discente:					Matrícula:		
Curso:			Turno:		Período:		Ano:
Período de realização da ação	Grupo	Categoria	Descrição ação	Carga Horária para Estudos Independentes	Carga Horária para Estudos Extracurriculares	Data de análise	Assinatura do Presidente do Colegiado do Curso
CARGA HORÁRIA TOTAL							
Parecer do/a Coordenador/a do curso (carimbar, datar e assinar)							



Faculdade de Educação Santa Terezinha

Aprender com Qualidade!

APÊNDICE “C”

FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS INDEPENDENTES